

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL**EMBARGOS À EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**

Recurso

Resp 16.227-0-

Tribunal

STF

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA — EMBARGOS DO DEVEDOR - ART. 738/CPC - ILEGITIMIDADE PASSIVA - TEMPESTIVIDADE - BEM IMÓVEL - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO - ILEGITIMIDADE ATIVA

EMENTA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ... VARA CÍVEL DA COMARCA DE
....., desenhista projetista, portador da C.I./RG n.º e CPF/MF sob n.º e, do lar, portadora da
C.I./RG n.º e CPF/MF sob n.º, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na
Rua.....n.º....., Bairro....., Cidade/UF....., CEP:....., por sua advogada, adiante assinada (instrumento de
mandato incluso), com endereço profissional na Ruan.º..., Bairro....., Cidade/UF....., CEP:....., onde
recebe intimações e avisos, com espeque no artigo 738, e de Processo Civil, a Constituição da República, e
demais dispositivos aplicáveis à espécie, opor EMBARGOS DO DEVEDOR À EXECUÇÃO Aos autos de
Execução Hipotecária n.º....., movida por, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob
n.º....., com sede na Rua....., Cidade/UF....., pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas, para ao
final requerer: 1. DAS PRELIMINARES 1.2. DA LEGITIMIDADE PASSIVA DE 1.2.1 DA
TEMPESTIVIDADE DA DEFESA DE 1. A Superior instância declarou a nulidade do processo, (cópia do
v. acórdão às fls., dos autos de execução hipotecária), a partir da citação por edital do executado,
constante às fls..... 2. Compulsando os autos, de plano, é de se asseverar que a nulidade ipso decretada,
aplica-se integralmente à embargante. 3. É de se asseverar que, por tratar-se de bem imóvel, e por serem os
embargantes casados entre si, rege o disposto no artigo 10, combinado com o artigo 47, ambos do Código
de Processo Civil, havendo no caso, listiconsórcio necessário, senão vejamos. "Art. 10. O cônjuge somente
necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários. Par.
1º. Ambos os cônjuge serão necessariamente citados para as ações: I - que versem sobre direitos reais
imobiliários; II - resultantes de fatos que digam respeito a ambos os cônjuge ou de atos praticados por eles;
III - IV - que tenham por objeto o conhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóveis de
um ou de ambos os cônjuge." "Art. 47. Há litisconsórcio necessário, quando por disposição de lei pela
natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes; caso em
que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo." 4. Nesse sentido,
o Supremo Tribunal Federal, assim já se manifestou: "Há litisconsórcio passivo necessário quando existe
comunhão de interesse do réu e do terceiro chamado à lide."(STF-2ª Turma, Ag 107.489-2-AgRG-SP, rel.
Min. Carlos Madeira, j. 28.2.86, negaram provimento, v.u., DJU 21.3.86, p. 3.962). 5. Em caso de
litisconsórcio há ressalva expressa da inoccorrência dos efeitos da revelia, quando algum deles contestar a
ação, consoante preconizante no artigo 320, inciso I, do Código de Processo Civil, in verbis: "Art. 320. A
revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente: I - se, havendo pluralidade de réus,
algum deles contestar a ação;" 6. Já o Tribunal Federal de Recursos, em sua 3ª Turma assim entendeu: "A
ressalva cuidada no art. 320, I, do CPC, tocante aos efeitos da revelia, alcança, apenas, os litisconsortes
passivos necessários, não os facultativos." (TFR-3ª . Turma, AC 105.599-SC, rel. Min. José Dantas, j.
21.10.86, deram provimento parcial, v.u., DJU 27.11.86, p. 23.349). 7. Também o artigo 669, parágrafo início,
do Código de Processo Civil, é determinante: "Art. 669. Feita a penhora, intimar-se-á o devedor para
embargar a execução no prazo de dez (10) dias. Par. Único. Reagindo a penhora em bens imóveis, se á
intimado também o cônjuge do devedor." 8. A jurisprudência, nesse sentido: "A existência de litisconsórcio

necessário na hipótese do art. 669, par. 1º., do CPC, torna imprescindível a "intimação" regular do cônjuge, sob pena de nulidade 'pleno jure', que independe de arguição de interessados, o que dá legitimidade ao cônjuge-executado para alegá-la." (RSTJ 10/409 e STJ-RT 657/190). 9. E ainda, com a declaração da nulidade a partir das fls. ..., dos autos de execução hipotecária, sequer a penhora se realizou, tanto assim que os embargantes ofereceram o móvel objeto da hipoteca, para garantir o juízo, como se pode aferir, às fls., dos autos de execução, estando indubitavelmente tempestiva a presente oposição de embargos do, cuja declaração e reconhecimento se requer, em futura sentença de procedência dos e

NOTA DA REDAÇÃO

RT